



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: TADEU BOZA, LOURIVAL MOTORISTA e CRISTINA BALESTRA. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, onde analisaram o conteúdo do: Projeto de Lei Nº 003/2016 Súmula: "Institui a Política Municipal de Prevenção, Controle e Combate à Dengue, sob a denominação institucional "Campo Magro sem Dengue" e dá outras providências"; Projeto de Lei Nº 004/2016 Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Campo Magro"; Projeto de Lei Nº 006/2016 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.886,75 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 902/2016, Art. 19 III. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


TADEU BOZA

Presidente


CRISTINA BALESTRA

Relatora

Lido no Expediente da Sessão
do dia 10/03/16


Secretário


LOURIVAL MOTORISTA

Membro

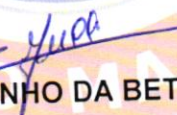


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Realizada ao primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: ARLEI DE LARA, ZEZINHO DA BETE E CRISTINA BALESTRA. Os vereadores passaram a analisar o conteúdo do Projeto de Lei Nº 003/2016 Súmula: "Institui a Política Municipal de Prevenção, Controle e Combate à Dengue, sob a denominação institucional "Campo Magro sem Dengue" e dá outras providências"; Projeto de Lei Nº 004/2016 Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Campo Magro"; Assim como nas reuniões das outras comissões foi solicitada a presença do departamento jurídico, constatou-se que o projeto de lei em pauta foi elaborado de forma condizente as necessidades do Município, bem como estão dentro da legislação vigente devido a estes fatores emitiram seus pareceres favoráveis, por unanimidade.


ARLEI DE LARA
Presidente


ZEZINHO DA BETE
Relator


CRISTINA BALESTRA
Membro

Lido no Expediente da Sessão
de 03/03/16


Secretário